



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.242, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a Expansão do Perímetro Urbano do Município de Cândido Rodrigues, estabelecido pela Lei Municipal nº 732, de 15 de Fevereiro de 1990, e dá outras providências.

Célio Ferretti, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º. O Artigo Primeiro, da Lei Municipal nº 732, de 15 de Fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica caracterizada a seguinte demarcação Perimétrica da Zona Urbana da Sede do Município de Cândido Rodrigues:- Tem início no marco I – situado na estrada vicinal que passa atrás do Pátio da Estação Ferroviária (antiga FEPASA – atual FERROBAN), no ponto mais alto do espigão divisor de águas (cota 609,29m); Daí, segue em reta até o marco II, situado no canto sudeste de limitação do Pátio Ferroviário com rumo 03°38’40”SW e distância de 160,00 metros; daí, deflete à direita e segue em reta até o marco III situado próximo à estrada de terra que vai a Jurupema - Taquaritinga, fundos do poço artesiano da SABESP com rumo 65°34’00”SW e distância de 860,00 metros; daí, segue em reta, defletindo à direita até o marco IV situado nos fundos do terreno do matadouro municipal com rumo 80°45’00”NW e distância de 1.200,00 metros; daí, deflete à direita e segue em reta até o marco V situado na margem da estrada vicinal que passa fronteira ao reservatório de água da SABESP com rumo 22°22’00”NW e distância de 175,00 metros; daí, deflete à direita e segue em reta até o marco VI situado na Rodovia Oficial (ramal de acesso) que liga a cidade de Cândido Rodrigues à Rodovia Washington Luis com o rumo 16°25’30”NE e distância de 203,00 metros; prossegue na

GOVERNO DA RENOVÇÃO

